



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 135/2026 Processo Licitatório n. 135/2026

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através da Ordenadora de Despesas, Senhora Secretária de Educação e Cultura, **ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER**, da Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2023 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Órgão Gerenciador: Município de Maravilha/SC
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de 01 (um) caldeirão a gás com capacidade de 200 litros e tampa americana, para atender às necessidades da cozinha do Centro Educacional Mundo Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Maravilha/SC.
Encaminhamento da proposta: Exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) licitacoes@maravilha.sc.gov.br
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 21 de julho de 2026 até às 08h00min do dia 24 de junho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) caldeirão a gás com capacidade de 200 litros e tampa americana, para atender às necessidades da cozinha do Centro Educacional Mundo Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Maravilha/SC.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todas e quaisquer empresas estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto deste procedimento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área em questão, bem como pessoas físicas, conforme decreto municipal nº 1.058 de 29 de dezembro de 2025.

2.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

2.3. **A presente dispensa eletrônica é destinada exclusivamente para microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.4. A empresa deverá apresentar, no ato de entrega da documentação de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta.



3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma do presente item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) licitacoes@maravilha.sc.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido nesse aviso.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Município de Maravilha, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesse Aviso de Contratação Direta.

4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I. Habilitação completa; II - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5.2. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação em até 24 horas após a solicitação do agente de contratação.

5.3. Caso optar, o proponente poderá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) licitacoes@maravilha.sc.gov.br.

5.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação (Pessoa Jurídica):

5.4.1. Da habilitação jurídica:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (*de acordo com as exigências do Código Civil*). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.4.2. Da habilitação técnica:

I. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.3. Das Declarações:

I. Declaração da proponente de que: Não pesa contra si inidoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (modelo anexo II).

II. Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento/recebimento da autorização de fornecimento e demais documentos (modelo anexo III).

III. Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (modelo anexo IV).



5.4.4. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.5. Da habilitação econômico-financeira:

- I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

5.6. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

5.7. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

5.8. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação (Pessoa física):

- a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede da pessoa física;

III – A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;

IV – Deverá realizar a indicação do PIS/NIS;



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. O Município de Maravilha poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

6.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados junto ao Site do Município de Maravilha.

6.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.6. O(A) Agente de Contratação designados para julgar a presente licitação terão autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

6.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

6.8. É facultado ao Servidor da Administração Pública ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos.

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo.

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta.

Anexo VI – Modelo de proposta

Maravilha, 17 de julho de 2026

ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na aquisição de **01 (um) caldeirão a gás com capacidade de 200 litros e tampa americana**, para atender às necessidades da cozinha do Centro Educacional Mundo Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Maravilha/SC.

2. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1. A proposta **não poderá ser superior no que se refere aos itens indicados na planilha abaixo:**

Item	Und	Descrição	Quant.	Valor máximo Unitário R\$
01	und	CALDEIRÃO GÁS VAPOR AMERICANO 200 LITROS. Extra reforçado, equipado com panela interna executada em chapa de aço inoxidável, com fundo sanitário e acabamento escovado. Câmara de vapor (camisa) e estrutura de base construídas em aço qualificado tratado com fundo catódico anticorrosivo. Câmara de combustão em aço qualificado tratado com pintura para alta temperatura. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés tubulares dotados de sapatas niveladoras. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em chapa de aço inoxidável. Tampa articulável provida de pegador tubular. Torneira de abastecimento. Queimadores removíveis a gás em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Capacidade: 200 litros. Consumo de GLP: 2,93kg/h. Potência térmica: 24.000 Kcal/h. Dimensões aproximadas: 1040 x 1040 x 950 mm.	01	R\$ 17.843,15
VALOR TOTAL R\$ 17.843,15				

2.2. O referido objeto é classificado como bem de natureza comum.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

2.3. O quantitativo total do item ora licitado foi mensurado com base na demanda utilizada pelo Município de Maravilha.

2.4. O objeto deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos conforme consta na descrição do item, e nos demais requisitos:

2.4.1. Extra reforçado, equipado com panela interna executada em chapa de aço inoxidável, com fundo sanitário e acabamento escovado. Câmara de vapor (camisa) e estrutura de base construídas em aço qualificado tratado com fundo catódico anticorrosivo. Câmara de combustão em aço qualificado tratado com pintura para alta temperatura. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés tubulares dotados de sapatas niveladoras. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em chapa de aço inoxidável. Tampa articulável provida de pegador tubular. Torneira de abastecimento. Queimadores removíveis a gás em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Capacidade: 200 litros. Consumo de GLP: 2,93kg/h. Potência térmica: 24.000 Kcal/h. Dimensões aproximadas: 1040 x 1040 x 950 mm.

2.4.2. Acompanha manual técnico, certificado de garantia mínima de 12 meses e termo de responsabilidade de instalação;

2.4.3. O fornecedor deverá realizar a entrega técnica, instalação e teste do equipamento no local de uso, com treinamento básico dos servidores designados;

2.4.4. Deverá ser assegurada a assistência técnica autorizada e o fornecimento de peças originais, durante e após o período de garantia;

2.4.5. O equipamento deverá cumprir as normas técnicas vigentes da ABNT, e os requisitos de segurança estabelecidos pelas regulamentações da ANVISA e do INMETRO.

2.5. Além da entrega do bem, a contratada deverá fornecer:

2.5.1. Instalação completa no local de uso, por conta do fornecedor, com teste de funcionamento supervisionado por servidor responsável da unidade escolar;

2.5.2. Treinamento básico dos servidores designados quanto ao uso, operação e limpeza do equipamento;

2.5.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo;

2.5.4. Prestação de assistência técnica autorizada durante o período de garantia, com atendimento no local em até 72 horas úteis após solicitação;

2.5.5. Disponibilidade de peças de reposição e componentes compatíveis por pelo menos 5 anos após o fornecimento;

2.5.6. Manual de instruções em português, contendo orientações detalhadas de operação, manutenção preventiva e segurança.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação devido as dificuldades enfrentadas na rotina de preparo da merenda escolar do Centro Educacional Mundo Infantil, que atende alunos do ensino



fundamental da rede municipal de ensino, em razão do estado precário do principal equipamento utilizado na cozinha.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e nos termos da Lei nº 14.133/2021, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

5.4. Com isso, a solução adotada consiste na aquisição de bobinas de plástico bolha para utilização contínua no embalagem das decorações, garantindo proteção adequada durante o armazenamento e transporte, reduzindo danos e a necessidade de reparos frequentes nos materiais decorativos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da autorização da Secretaria requisitante que se dará a partir da autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento das condições ora estabelecidas ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

6.2. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca e modelo do objeto registrado, desde que a marca/modelo ofertada possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

6.3. Para substituição de marca a determinada ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca/modelo ofertada possui qualidade igual ou superior àquela registrada, bem como notas fiscais de compra da marca registrada e daquela que está sendo solicitada a troca, ficando a critério do município a sua apreciação e decisão.

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6.6. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a aplicação das sanções legais previstas.

6.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

6.8. Não serão aceitos materiais que apresentam evidências de terem sofridos danos ou não forem novos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

8. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

8.1. Do prazo:

8.1.1. O produto deverá ser fornecido e entregue em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que integram e complementam o presente edital.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

8.1.2. O objeto deverá ser entregue no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização da Secretaria requisitante que se dará a partir da autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento das condições ora estabelecidas ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

8.2. Do local de execução:

8.2.1. O equipamento deverá ser entregue, instalado e testado no seguinte endereço: **Centro Educacional Mundo Infantil, Maravilha/SC.**

8.3. Da fiscalização:

8.3.1. O Município de Maravilha determinará um fiscal, o qual exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado.

8.3.2. O fiscal terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

8.3.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com os memoriais, edital e/ou proposta vencedora;

8.3.2.2. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e a instalação completa do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal, assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e aprovação pelo fiscal designado, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste edital.

9.1.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@maravilha.sc.gov.br.

9.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

9.3. Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

9.5. A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 4.3., implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

Despesa	Subelemento/Complemento	Valor Bloqueado R\$
33	1.500	R\$ 17.843,15

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O custo estimado total da contratação de R\$ 17.843,15 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), foi apurado mediante pesquisa mercadológica.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

12.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto a composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessários.

12.1.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente edital, projeto básico, proposta de preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

12.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Município ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

12.1.6. Atender ao solicitado pela CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

12.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Maravilha. Em eventuais pedidos de subcontratação, o contratado, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Contratante, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.



12.1.8. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato e os fins a que se destina;

12.1.9. Corrigir o objeto executado que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus ao Município de Maravilha;

12.1.10. Responder quando decorrente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.11. O equipamento deverá ser fornecido pela Contratada, novo, de primeiro uso e de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e à legislação vigente.

12.2. Esclarecer dúvidas e prestar as informações necessárias à completa e à adequada execução do objeto do presente processo.

12.3. Obediência dos dispositivos contratuais, mormente no que respeita à Proposta de preços, qualificação técnica, regularidade fiscal; prazos de atendimento e/ou cumprimento do objeto.

12.4. Solução de problemas operacionais imprevistos.

12.5. Contratada agirá com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com o contratante, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos em execução.

12.6. Observará, ainda, o mais alto padrão ético e as Normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a divulgação com ordem expressa do contratante.

12.7. A contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.8. A contratada deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Ao Município de Maravilha constituem as seguintes obrigações:

13.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

13.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

13.1.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade dos produtos entregues.

Maravilha, 17 de julho de 2026.

ILOENE TEREZINHA WENDT KAER
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

III. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva).

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início da execução dos serviços e demais documentos pertinentes ao processo licitatório:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2026

MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL:					

Validade da proposta: 60 dias.

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF